



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PARECER RELATIVO AO PL 117/2021

Em consonância e respeito à **legislação municipal de Vitória de nº4230, de 07 de agosto de 1995, não há nenhuma vedação legal** para que a Associação de Portugueses do Espírito Santo, conhecida como "APES" seja declarada de utilidade pública.

Em que pese o CNPJ (31.521.136/0001-70) da referida Associação ter sido expedido no Município de Vila Velha, **a sede da Associação localiza-se no Município de Vitória**, estando, portanto, satisfeita a exigência legislativa, nos termos do art.1º da Lei nº4230/1995. Inclusive, consta em anexo declaração do Diretor da Associação, aduzindo que a associação de Portugueses sempre foi sediada no Centro da Capital.

Ressalta-se, ainda, que os demais requisitos da Legislação Municipal nº4230/1995 para que a pessoa jurídica supracitada seja declarada de utilidade pública foram preenchidos, a saber:

- a) Adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b) Está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- c) Não é remunerada, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- d) Seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
- e) Se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de outubro de 2021.

ARMANDINHO FONTOURA
VEREADOR - Podemos



Jusbrasil - Legislação

25 de outubro de 2021

Lei 4230/95 | Lei nº 4230 de 07 de agosto de 1995

Publicado por Câmara Municipal da Vitória (extraído pelo Jusbrasil) - 26 anos atrás

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA AS SOCIEDADES SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA. [Ver tópico \(27 documentos\)](#)

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos: [Ver tópico](#)

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas; [Ver tópico](#)

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade; [Ver tópico](#)

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos; [Ver tópico](#)

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral; [Ver tópico](#)

e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior. [Ver tópico](#)

Parágrafo Único - O serviço desinteressado e gratuito à [Ver tópico](#) refere o item b deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza

Parágrafo Único - O serviço desinteressado e gratuito à [Ver tópico](#) refere o item b deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza

Parágrafo Único - O serviço desinteressado e gratuito à [Ver tópico](#) refere o item b deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza

Fale agora com um
advogado online

×



Autenticado em <https://camara-municipal-da-vitoria.jusbrasil.com.br/legislacao/242095095/lei-4230-95> com o identificador 3200330032003000380034003A005000, Documento assinado digitalmente com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 2º - Será revogada, através de lei, a declaração de utilidade publicam se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1º desta Lei. [Ver tópico](#)

Art. 3º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante. [Ver tópico](#)

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [Ver tópico](#)

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, em 07 de agosto de 1995.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES

Prefeito Municipal

Fale agora com um
advogado online

×



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003000380034003A005000, Documento assinado digitalmente
nos termos da Lei nº 4230 de 07 de agosto de 1995, Câmara Municipal da Vitória, sob a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Trabalho (APES - Associação de...

5,0 ★★★★★ (2)

Associação em Vitória, Espírito
Santo · **Fechada**



Visão geral

Atualizações

Avaliações



LIGAR



COMO CHE...



SALVAR



SITE



Avenida Leitão da Silva, 389
Edifício Viking, Térreo - Bento
Ferreira, Vitória - ES, 29050-605



Localizado em: [Edifício Viking](#)



Fechado · Abre ter. às 09:00 ▾



(27) 99941-4690



<http://www.apes-org.com.br>

APES - Associação | home



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003000380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

APES - Associação de Portugueses do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2020-QLTXQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2020-QLTXQ4>



Realizado em: 01/12/2020 11:41:34 - Horário de Brasília - UTC-3

DE
GEIZA POTRATZ FOLADOR (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SEGER - GA)

PARA
GRUPO: COMISSAO DE AVALIACAO IMOBILIARIA/CAI/SEGER - SEGER - SEGER - SEC DE EST. DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2020-QLTXQ4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2020-QLTXQ4
2020-6KGPFL - APES ASSOCIAÇÃO DE PORTUGUESES DO ES

MENSAGEM PARA ATENDIMENTO AO DOCUMENTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEIZA POTRATZ FOLADOR
ASSESSOR TECNICO QC-02
SEGER - GA
assinado em 01/12/2020 11:41:34 -03:00



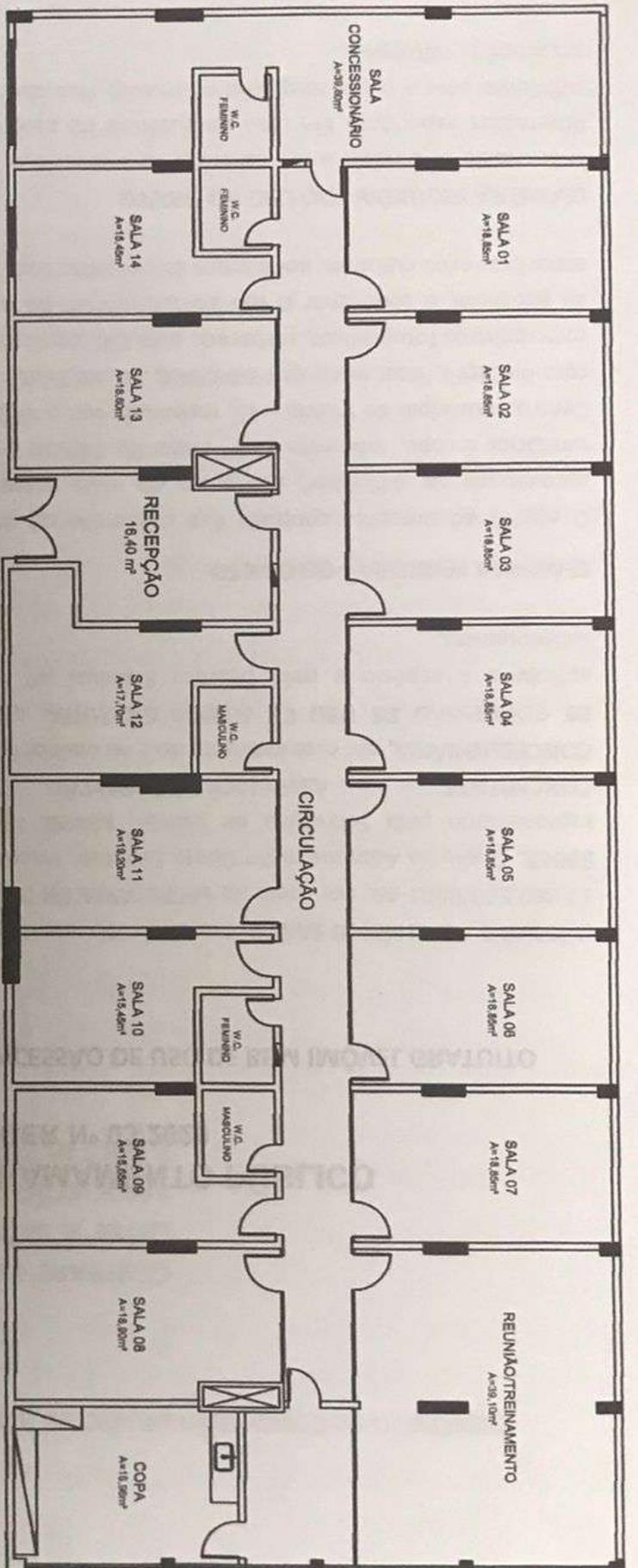
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2020 11:41:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GEIZA POTRATZ FOLADOR (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SEGER - GA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-QLTXQ4>



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003000380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

2020 01 12 11:41:34 -03:00 DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2020 11:41:34 PÁGINA 1 / 1



PLANTA BAIXA 3º PAV.

ED. PORTUGAL - SEM ESCALA

ACESSO

SALA:	AREA:
SALA CONCESSIONARIO	39,80m ²
SALA 01	18,85m ²
SALA 02	18,85m ²
SALA 03	18,85m ²
SALA 04	18,85m ²
SALA 06	18,85m ²

SALA:	AREA:
SALA 07	18,85m ²
SALA 08	18,90m ²
SALA 09	15,65m ²
SALA 10	15,45m ² 19,45m ²
SALA 11	19,20m ²
SALA 12	17,70m ²
SALA 13	18,60m ²
SALA 14	15,45m ²

SALAS DE USO COMUM:	AREA:
RECEPÇÃO	16,40m ²
REUNIÃO/TREINAMENTO	39,10m ²
COPA	16,98m ²



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
SUBSECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL - GEPAE

ANEXO 1 - CHAMAMENTO 03 / 2020

PROJETO ARQUITETÔNICO - EDIFÍCIO PORTUGAL - LAYOUT SALAS

ENDEREÇO: ED. PORTUGAL, 2º PAVIMENTO, CENTRO, VITÓRIA, ES
AUTOR: LERIANI GONCALVES
ARQUITETA URBANISTA

LERIANI GONCALVES
ARQUITETA URBANISTA

EQUIPE:
ZEBECA IANAIKA
CONTÉUDO:
PLANTA BAIXA/LAYOUT
REVISÃO:
DATA:
ZDZ000000
ARQUIVO:
ANO PROJETO - REVISÃO: 00

01/01





CHAMAMENTO PÚBLICO

SEGER Nº 03/2020

PROCESSO 2020-6BST3

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, torna público o interesse em promover a ocupação de imóvel do Estado do Espírito Santo, referente ao 3º andar do Edifício Portugal, situado na Rua General Osório, Centro, Vitória-ES, por meio de concessão de uso gratuita, para ocupação por associações ou federações esportivas e/ou culturais do Estado do Espírito Santo, convocando as associações/federações esportivas que se interessem, nos termos do presente chamamento, em concorrer para o recebimento do imóvel em concessão com objetivo de gerenciar e coordenar o uso compartilhado do imóvel por diferentes associações/federações.

1. DO IMÓVEL

O imóvel objeto do presente chamamento, com área total de 445,00m², consiste no 3º andar do Edifício Portugal, situado na Rua General Osório, 83, Centro, Vitória - ES, com inscrição fiscal municipal 2-892904, com as seguintes características:

- Edificação de 445,00m²; composta de salas comerciais, com espaços coletivos de recepção, sanitários e copa (planta constante do ANEXO 01).
- Em boas condições de habitabilidade e acessibilidade.
- Sem oferta de vagas de estacionamento

2. DA ATIVIDADE A SER EXECUTADA NO IMÓVEL

A atividade prioritária a ser exercida no imóvel é o funcionamento de sedes de associações ou federações esportivas. Em caso de ausência de associações ou federações esportivas em número suficiente para a plena ocupação do imóvel, fica aberta a possibilidade de ocupação por sedes de associações culturais.

3. DO PRAZO DA CONCESSÃO

A disponibilização do imóvel se dará por meio de contrato celebrado com esta SEGER, pelo período de 20 anos, podendo ser renovado por Termo Aditivo se houver interesse das partes, devendo o selecionado cumprir obrigatoriamente as condições previstas na concessão.



